

TERMO DE REVOGAÇÃO

Proc. Administrativo nº 1906.01/2017-SMEJDL
Processo Licitatório nº. 2206.01/2017-SMEJDL
Modalidade: Tomada de Preços



Objeto: **Contratação de prestação de serviços de engenharia para Reforma da Escola de Ensino Fundamental Maria Luiza na Sede do Município de Fortim - Ceará.**

Unidade Gestora: Secretaria de DESENVOLVIMENTO URBANO.

Ordenador de Despesas: Francisco Ribeiro da Costa.

Município/UF: Fortim – Ceará.

Presente o Processo Administrativo nº 1906.01/2017-SMEJDL, que consubstancia o TOMADA DE PREÇOS nº 2206.01/2017-SMEJDL, destinada a selecionar a melhor proposta e contratar seu ofertante, para a Contratação de prestação de serviços de engenharia para Reforma da Escola de Ensino Fundamental Maria Luiza na Sede do Município de Fortim - Ceará, que se realizaria no dia 11 de Julho de 2017, às 08:30h.

Diante da necessidade de rever o real interesse em realizar tal empreendimento na unidade escolar supra. Tendo em vista também o quadro financeiro do Município.

Tal ato administrativo é devidamente fundamentado no art. 49 da Lei geral de licitações nº. 8.666/93, conforme:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula nº 473 do STF, vazada nos seguintes termos:

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a realização de tal procedimento, decide-se por **REVOGAR** o Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação.

À Comissão de Licitação para publicação deste despacho e comunicação aos interessados para manifestação das contra razões que interessarem, assegurando-lhes o

contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do **Art. 49, parágrafo 3º c/c art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93** e suas posteriores alterações.

FORTIM - Ce, 06 de Julho de 2017.

AUTORIDADE competente.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES

Gestora e Ordenadora de Despesa da

Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer